

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 45.912.925/0001-47– NIRE – 3530059025-2**

Aos 18 dias do mês de abril de 2022, às 15h30min, na Rua Saguairu nº 675, 13º andar, Sala 132, Casa Verde, CEP- 02514-000, São Paulo/SP, sede da companhia, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da **Lider Nacional Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ nº 45.912.925/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530059025-2 em 05/04/2022. **CONVOCAÇÃO:** Realizada por carta convite, dirigido a todos acionistas, dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **PRESENÇA:** A totalidade dos Acionistas conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação dos presentes, o acionista Mário Roberto da Silva Assis, que convidou a mim, Sílvio Amaral Dutra, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. **ORDEM DO DIA: 01-** Retificar o artigo 2º do Estatuto Social, que trata do endereço da sede da companhia, mais especificamente o número da sala. **02-** Deliberar sobre a autorização para a elaboração da 1ª Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Companhia; **02-** Parecer do Conselho Fiscal; **03-** Lavratura da Ata em forma de sumário. **DELIBERAÇÕES:** Em atenção ao **item 01 da Ordem do Dia**, o senhor Presidente colocou em análise e aprovação, a alteração do art. 2º dos Estatutos, que trata do endereço da sede da companhia, para retificar o número da sala para 132. Desta forma o artigo 2º dos Estatutos passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico no seguinte endereço: Rua Saguairu nº 665, 13º andar, Sala 132, Casa Verde, CEP- 02514-000, São Paulo/SP, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria”*, tendo sido aprovado por unanimidade dos acionistas. Em atenção ao **item 02 da Ordem do Dia**, o senhor Presidente informou ter em mãos a minuta da Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia e solicitou a mim, que procedesse a leitura que a seguir segue transcrita: **ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA COMPANHIA** no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), as quais terão as seguintes características e condições: **DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES a). Número de série e valor nominal unitário:** A presente emissão será realizada em **03 (três) séries**, sendo a **1ª série** composta de 300 (trezentas) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); a **2ª série**, composta de 300 (trezentas) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e a **3ª série** composta de composta de 400 (quatrocentas) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis

LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A.

Rua Saguairu nº 665, 13º andar, Sala 132, Casa Verde, CEP- 02514-000, São Paulo/SP

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 45.912.925/0001-47– NIRE – 3530059025-2**

em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); **b). Da emissão e a forma de subscrição:** Todas as debêntures serão emitidas de forma sucessiva, sem lapso temporal mínimo entre uma e outra, nos valores mencionados na letra “a” acima e serão distribuídas e colocadas no mercado em caráter particular e privado, sem intermediação de terceiros. **c). Forma:** As debêntures serão da forma nominativa, com ou sem emissão de certificado, sendo o registro e a transferência de tais títulos efetuados em livro próprio, o qual permanecerá na sede da companhia emissora, sob sua guarda e responsabilidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas e pelo correspondente recibo de pagamento. **d). Espécie e Conversibilidade:** As debêntures são da espécie subordinada, não conversíveis em ações. **e). Data de Vencimento e Rendimento:** As debêntures da presente emissão terão prazo de vencimento para 721 (setecentos e vinte e um) dias, a contar da data de sua integralização, cujo rendimento, ressalvado o disposto na letra “n” desta Escritura, será a seguinte: as debêntures da **1ª série** terão uma remuneração mensal de **150%** (cento e cinquenta por cento) do CDI- Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **2ª série** terão uma remuneração mensal de **160%** (cento e sessenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **3ª série** serão remuneradas com base na variação de **180%** (cento e oitenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; **e.1)** Os rendimentos poderão ser pagos de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, desde que solicitado por escrito pelo debenturista; **f). Vencimento antecipado:** Ocorrerá, no entanto, o vencimento antecipado das debêntures no caso de dissolução da companhia emissora. **g). Integralização:** A integralização das debêntures subscritas será feita em moeda corrente nacional ou por qualquer outra forma de pagamento legalmente permitida em direito e será realizada em parcela única no ato da subscrição. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas com outros investidores, de forma particular e privada, após totalmente integralizadas, devendo o Debenturista, informar a Companhia a referida transferência. **h). Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures. **i). Acordo de acionistas:** Na data da presente emissão de debêntures, não consta nenhum acordo de acionistas da Companhia Emissora. **j). Prorrogação dos prazos de pagamentos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, por quaisquer das partes, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo/SP,

LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A.

Rua Saguairu nº 665, 13º andar, Sala 132, Casa Verde, CEP- 02514-000, São Paulo/SP

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 45.912.925/0001-47– NIRE – 3530059025-2**

sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **k). Encargos moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia, tanto por parte do debenturista, quanto por parte da companhia emissora, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, com base no IGPM editado pela Fundação Getúlio Vargas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **l). Publicidade:** Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de correspondência com aviso de recebimento, e-mail certificado ou correspondência protocolada. A mudança de endereço de qualquer dos debenturistas deverá ser comunicada imediatamente à emissora. **m). Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido dos rendimentos calculados “*pró rata die*”, observando o disposto no § 3º do artigo 55, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 12.431, de 24/06/2011. As debêntures objeto de tal aquisição poderá ser cancelada, permanecer em tesouraria da emissora, ou colocadas novamente no mercado, em caráter particular e privado, por deliberação da Assembleia. **n). Resgate Antecipado:** As debêntures da presente emissão poderão ser resgatadas antecipadamente, por solicitação dos debenturistas, e deliberação da Diretoria, mediante aviso prévio de 30 dias através de correspondência protocolada. Neste caso o resgate, total ou parcial, será procedido pela Companhia Emissora, pelo seu valor nominal acrescido do rendimento “*pro rata mês*”, sendo que, em caso de resgate antecipado, o rendimento sofrerá as seguintes reduções a título de penalidade: **n.1)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 20% (vinte por cento) a título de multa e penalidade; **n.2)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 181 (cento e oitenta e um) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 10% (dez por cento) a título de multa e penalidade; **n.3)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 366 (trezentos e sessenta e seis) a 720 (setecentos e vinte) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 5% (cinco por cento) a título de multa e penalidade; **n.4)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer após 721 (setecentos e vinte e um dias) dias de sua aquisição e integralização, a remuneração não sofrerá nenhuma redução a título de penalidade; **o). Deliberação dos Debenturistas:** Os debenturistas poderão reunir-se em assembleia, sendo esta convocada por qualquer subscritor representante de no mínimo 10% (dez por cento) dos títulos, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail certificado. A aprovação de

LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A.

Rua Saguairu nº 665, 13º andar, Sala 132, Casa Verde, CEP- 02514-000, São Paulo/SP

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 45.912.925/0001-47– NIRE – 3530059025-2**

modificações nas condições das debêntures depende de voto favorável da maioria simples dos debenturistas. **p). Ratificação pela Assembleia de Acionistas:** Tal deliberação, para efeito de aceitação será submetida à assembleia geral da companhia emissora. **r). Fornecimento de documentos:** A emissora se obriga a fornecer aos debenturistas: **r.1)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social; **r.2)** imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão de debêntures, que lhe venha a ser solicitada; **r.3)** imediatamente após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência, notificação judicial ou extrajudicial recebida pela emissora; **r.4)** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva data de vencimento, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações se solicitado pelos debenturistas. **s). Demais Obrigações:** A emissora se obriga, ainda, a não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor e, se estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, referentes às debêntures objeto desta Escritura de Emissão, não pagar dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora. **t). Do capital, incorporação fusão e cisão:** A companhia não poderá promover a redução do capital social, incorporação, fusão ou cisão da emissora, sem prévia aprovação pela maioria dos debenturistas, reunidos em assembleia especial; **u). Dos direitos dos debenturistas:** Não será presumida a renúncia a qualquer direito, em razão de atraso ou omissão no seu exercício, por parte do debenturista. Finda a leitura da Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia, o senhor Presidente colocou em votação, o que contou com a aprovação unânime dos acionistas. Em pauta o **item 02** da Ordem do Dia- Parecer Do Conselho Fiscal: Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. Em pauta o **item 03** da Ordem do dia, foi aprovada a lavratura da ata em forma de sumário nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76 e autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestou, o Presidente ordenou a lavratura da presente ata, em forma de sumário, a qual vai transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, e após lida e achada conforme, foi por mim Secretário e pelo Presidente assinada. Acionistas presentes: Mário Roberto da Silva Assis e Sílvio Amaral Dutra.

Mário Roberto da Silva Assis
Presidente

Sílvio Amaral Dutra
Secretário

LIDER NACIONAL SECURITIZADORA S/A.

Rua Saguairu nº 665, 13º andar, Sala 132, Casa Verde, CEP- 02514-000, São Paulo/SP